



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Secretaria da
Presidência

Fl. _____

PROCESSO: 944.538

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Ibtech Tecnologia da Infomação Ltda.

DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Araguari

RELATOR: Conselheiro José Alves Viana

À Secretaria da Primeira Câmara

Tratam os autos de Denúncia apresentada por Ibtech Tecnologia da Infomação Ltda. em face do Pregão Presencial n.º 135/2014, promovido pelo Município de Araguari, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática; fornecimento de software – licença de uso dos sistemas de todos os módulos; treinamento e certificação de usuários; conversão e migração de dados pré-existentes de outros sistemas; instalação dos sistemas em todas as máquinas e manutenção de todos os módulos do sistema.

Em razão da ausência do Relator, em férias coletivas, e da tramitação prioritária dos processos de denúncia, vieram os autos à Presidência, com fundamento no disposto nos arts. 147, III, e 197, § 3º, do Regimento Interno.

Tendo em vista que tramita nesta Corte a Denúncia n.º 944.595, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, que tem por objeto o mesmo certame, determino, preliminarmente, seu apensamento aos presentes autos para tramitação conjunta, nos termos regimentais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Secretaria da
Presidência

Fl. _____

Em seguida, os autos deverão ser enviados à Coordenadoria de Análise de Editais de Licitação – CAEL para análise da documentação juntada às fls. 229/1.822.

Cumpridas essas determinações, os autos devem retornar ao Relator de origem.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2015.

Conselheira Adriene Andrade
Presidente
(Assinatura digital)

Em substituição ao Relator, nos termos do § 3º do
art. 95 da Lei Orgânica c/c o § 3º do art. 197 do
Regimento Interno deste Tribunal.